



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1711

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Errata Resumo I Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021, Veiculado no Diário Oficial do Município de Boninal, Edição de Segunda-Feira, Dia 27 de Dezembro de 2021**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Erratas**

### ERRATA RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Boninal, edição da segunda-feira, dia 27 de dezembro de 2021 (<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1687&c=95&m=0>).

#### **ONDE LÊ-SE:**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula nona do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia **01 de janeiro de 2021** com o seu término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **27 de dezembro de 2021**.

#### **LEIA-SE:**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula nona do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia **01 de janeiro de 2022** com o seu término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2022**.

#### **PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Limitada, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 771, Sala 1501, Itaipara, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.976.682/0001-87, JUCEB sob o nº 96211393, Inscrição Municipal sob o nº 058.397/001-75, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 707-Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, /c o que dispõe a cláusula nona, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 04/01/2021 por mais 12 (doze) meses; o acréscimo do valor contratual no percentual de 10,9585% (dez inteiros e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, utilizando como referência o mês de novembro de 2021, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme autoriza o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da mesma Lei e pactuado no contrato original e a alteração da dotação orçamentária e conseqüentemente alteração da cláusula sétima do contrato (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS). CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula nona do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia **01 de janeiro de 2022 com o seu término em 31 de dezembro de 2022.** CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: Ao valor original do contrato que é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), aplica-se o acréscimo do valor de R\$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, utilizando como referência o mês de novembro de 2021, passando a vigorar perfazendo o valor global de R\$ 219.696,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais). PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA DIVISÃO DAS PARCELAS PARA PAGAMENTO: O valor total dos serviços deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 18.308,00 (dezoito mil, trezentos e oito reais). PARÁGRAFO SEGUNDO: DA BASE DE CÁLCULO (DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS): Para efetuar o cálculo DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS considera-se o valor de R\$ 165.650,78 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), equivalente ao percentual de 75,40% (setenta e cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) do contrato, conforme consta da Proposta Inicial da Contratada. PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Na execução deste Contrato, as DESPESAS RELATIVAS À MÃO DE OBRA representam um total de R\$ 83.338,91 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente a 50,31% (cinquenta inteiros e trinta e um centésimos por cento) e as DESPESAS COM INSUMOS representam um total de R\$ 82.311,87 (oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 49,69% (quarenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), do

valor estabelecido no parágrafo anterior. CLÁUSULA QUARTA: DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: “A Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação”. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00
04/04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0000	2011 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3390.35.00 3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2022**. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 27/12/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: José Vieira Souza - CPF nº 530.204.215-00. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.